

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.
REGISTRO DE PREÇOS**

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba, com sede na Rua Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, CEP 38.061-080, neste Edital doravante denominada simplesmente CODIUB, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, será realizado a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços especializados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, com a entrega dos serviços descritos conforme o Termo de Referência e Anexos.

Suporte Legal: A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- Lei 13.303 de 30/06/2016 – Dispõe sobre o Estatuto Jurídico da empresa pública da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- Lei Complementar 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decreto 8.538/15;
- Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 21/06/2018 e publicado em 27/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018;
- Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei 8.137 de 27/12/1990 – Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo;
- Lei 10.520 de 17/07/2002 – modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Aviso de Licitação;
- Edital de Licitação;
- Minuta do Contrato;
- Anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08h00min do dia 07/02/2022. às 08h59min do dia 25/02/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h00min do dia 25/02/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 25/02/2022.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS que dele fazem parte integrante.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa do certame.

É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.codiub.com.br, no link licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

Fonte de Recursos: Próprios.

O Edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, está disponível no link: <http://www.codiub.com.br/codiub/conteudo,689>
Salientamos que este edital também está disponível no Portal de Compras Eletrônico - LICITANET: <www.licitanet.com.br>.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3319-6914 e/ou e-mail: <licitacao@codiub.com.br>.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Rede Mundial de Computadores - *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de informática, que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores - *Internet*. O sistema em

referência utilizará recursos de criptografia e de autenticação, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/2002.

- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregada da CONTRATANTE, denominada pregoeira, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal do *site* LICITANET, constante da página eletrônica do www.licitanet.com.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1 Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços**, visando futura e eventual locação de equipamentos novos para impressão e digitalização, incluindo fornecimento de softwares, suprimentos, periféricos e manutenção dos equipamentos, para atendimento a CONTRATANTE e seus clientes, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado e que preencherem as condições constantes neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3 Será desclassificada a Proposta que:
 - 3.3.1 Não atender as exigências contidas no objeto desta licitação;
 - 3.3.2 For omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que apresente rasuras, borrões, entrelinhas ou emendas que dificultem o entendimento pela Pregoeira/Equipe de Apoio;
 - 3.3.3 Afronte qualquer dispositivo legal vigente;
 - 3.3.4 Não estiver assinada pelo representante legal da empresa proponente ou por procurador devidamente habilitado.

3.4 Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
- b) Com registro de **inidoneidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- d) Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos artigos 10 e 11 do RILC;
- e) Declaradas inidôneas pela União, por Estados, por Distrito Federal ou pelo Município de Uberaba/MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f) Sob processo de falência, judicialmente decretada;
- g) Licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) Que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- i) Que, embora qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- j) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no RILC da CODIUB;
- k) Demais casos previstos na Lei.

3.5 A realização do procedimento é de competência da Pregoeira nomeada pela CONTRATANTE, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder e solucionar as questões propostas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Receber, examinar e julgar as propostas e documentos de habilitação, conforme requisitos e critérios estabelecidos no Edital;
- d) Abrir as propostas de preços, inclusive àquelas processadas por sistema de informática;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas, advertindo as licitantes sobre a desclassificação das propostas por “preço excessivo” ou “manifestamente inexequível”;
- f) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) Realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;

- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
 - j) Declarar o vencedor;
 - k) Receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos de forma motivada;
 - l) Dar ciência aos interessados das suas decisões;
 - m) Elaborar a ata da sessão, assinando o seu termo;
 - n) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorizar a contratação;
 - p) Propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo punitivo objetivando a aplicação de sanções;
 - q) Atender ao contido no art. 22 do RILC.
- 3.6 A Pregoeira, conjuntamente com a Equipe de Apoio, dará sequência ao processo de Pregão, atendendo **rigorosamente** às normas deste Edital e, também, a legislação em vigor.
- 3.7 A Pregoeira desclassificará as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.
- 3.7.1 Consideram-se INEXEQUÍVEIS as propostas comprovadamente inviáveis em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado, dada às condições e exigências especificadas neste Edital.
- 3.8 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, a Pregoeira dará sequência ao processo de Pregão na data e horário definidos neste Edital.
- 3.9 O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço, desde que exequível e ofertado na etapa de propostas.
- 3.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, com a devida identificação.
- 3.11 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha,

pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

- 3.12 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.13 No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do LICITANET.
- 3.15 O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.
- 3.16 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à CONTRATANTE, em caso de desistência, nos termos deste Edital.
- 3.17 Após o pré-cadastramento no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, a licitante poderá participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.
 - 3.17.1 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as respectivas regras de aceitação.
 - 3.17.2 Só serão admitidos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
 - 3.17.3 Não serão aceitos duas ou mais propostas de igual valor, prevalecendo aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

- 3.17.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada à respectiva identificação.
- 3.17.5 A etapa de lances da sessão pública, prevista em Edital, será finalizada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.
- 3.17.6 As propostas registradas no Sistema LICITANET, **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.
- 3.18 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, a Pregoeira dará sequência ao processo de Pregão na data e horário definidos neste Edital.
- 3.19 O critério de julgamento das propostas será o **menor valor global**.
- 3.20 O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço, desde que exequível e ofertado na etapa de propostas.
- 3.20.1 No caso de nenhuma licitante apresentar lance na respectiva etapa, considerar-se-ão os valores obtidos na etapa de propostas. Havendo empate de preços será considerada como vencedora a proposta registrada em primeiro lugar.
- 3.21 A duração da etapa de lances será da seguinte forma:
- 3.21.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 3.21.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de:
- a) R\$ 300,00 (trezentos reais).

b) A aplicação do valor de redução mínima, entre os lances incidirá sobre o preço global.

3.21.3 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

3.21.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

3.21.5 Na hipótese de não haver novos lances enviados na forma estabelecida no item 9.2, a sessão pública será encerrada automaticamente;

3.21.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mediante justificativa.

3.22 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

3.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

3.24 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

3.25 A licitante somente será **DECLARADA VENCEDORA** no momento em que for analisada e aprovada a sua **Proposta de Preço, Documentação de Habilitação e na Prova de Conceito.**

- 3.26 Declarada a licitante vencedora, pela Pregoeira, e estando superada a fase de recurso, o objeto será adjudicado a ela, sendo o processo encaminhado à autoridade superior para homologação.
- 3.27 A decisão da pregoeira e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.
- 3.28 As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 3.29 As licitantes deverão verificar com atenção, os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.
- 3.30 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data da disputa, nos termos do artigo 27 do RILC e Lei 13.303/2016.
- 4.2. As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser realizadas, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.
- 4.3 A CONTRATANTE deverá processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.
- 4.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 4.5 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 4.6. Na hipótese de a CONTRATANTE não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

5 DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

5.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.4 – Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02, 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC;

5.6 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.8 – O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

5.8.1 O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.9 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.10 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da CODIUB, em nenhuma

hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.11 – As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.12 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

5.13 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.14 – O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da CODIUB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.15 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.16 – Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

5.17 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, **por**

tratar-se de licitação que não exige múltiplas especializações; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº.13.303/2016.

5.18 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.19 – Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com esta Companhia;

5.20 – Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

5.21 – **NÃO PODERÃO PARTICIPAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DA PRESENTE LICITAÇÃO EMPRESAS CUJA PROPRIEDADE, AINDA QUE PARCIALMENTE, PERTENÇAM À AGENTES POLÍTICOS OU PÚBLICOS E A EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

5.22 – A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

- 5.23 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 5.24 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 5.25 – Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 5.26 – Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 5.27 – O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.28 – Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.9 Os documentos exigidos nesse item do Edital deverão ser apresentados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da disputa,

no seguinte endereço: Rua Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, CEP 38.061-080.

- 6.9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Contratante, membro da comissão de licitação ou pregoeira, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.
- 6.10 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 6.10.1 Encerrada a etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta deverá anexar a documentação de habilitação e a proposta no módulo **HABILITANET** no rol de menus da sala de disputa, onde será concedido o prazo de no máximo de 03 (três) horas para fazê-lo, após solicitação da pregoeira no chat, para que todos possam acessar e verificar a documentação no **HABILITANET, no site da LICITANET**.
- 6.11 **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 6.11.1 Registro comercial, e, no caso de empresa individual será necessário a Cédula de Identidade;
- 6.11.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 6.11.2.1 Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.
- 6.11.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

OBSERVAÇÃO:

O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

6.12 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.12.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.
- 6.12.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.12.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- 6.12.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- 6.12.5 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 6.12.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Observação: Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.13 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 6.13.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

6.13.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

6.13.2.1 Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicados em Diário Oficial ou,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.13.3 As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

6.13.4 Para sociedades criadas no exercício em curso: Por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.13.5 Nos demais casos:

6.13.5.1 Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

6.13.5.2 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

6.13.6 A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} \geq 1$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

ONDE: LG = liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC = Liquidez Corrente

Justificativa dos Índices:

- A CONTRATANTE, precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço CONTRATADO.
- A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo.
- Ao estipular tais índices, a CONTRATANTE busca, garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem CONTRATADAS.

6.13.6.1 A licitante deve demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 6.6.

6.13.6.2 Caso o memorial não seja apresentado, a Pregoeira/Equipe de Apoio se reserva ao direito de efetuar os cálculos.

6.14 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 6.14.1 Atestados de capacidade técnica, para serem considerados válidos, devem ser emitidos em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:
- 6.14.2 Nome, CNPJ, endereço e o telefone da (s) sociedade (s) atestante (s);

- 6.14.3 Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do (s) representante (s) da (s) sociedade (s) atestante (s) que vier (em) a assinar o (s) atestado (s), a fim de que a CODIUB possa com ele (s) manter contato;
- 6.14.4 Nome e CNPJ da sociedade contratada pela (s) sociedade (s) atestante (s) para a execução do objeto atestado;
- 6.14.5 Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;
- 6.14.6 Período e local de execução do objeto;
- 6.14.7 Data da emissão do atestado; e
- 6.14.8 Assinatura do (s) representante (s) da (s) sociedade (s) atestante (s).
- 6.14.9 A Prova de Conceito será realizada para comprovação das funcionalidades do software de gerenciamento de impressão. Constatado o pleno atendimento do edital, será emitido o Atesto de Conformidade do software. Caso haja qualquer alteração do software durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o software deverá ser submetido a uma nova avaliação pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 6.14.10 Apresentar declaração com firma reconhecida do(s) fabricante(s) dos equipamentos em que conste:
- a) que a empresa é autorizada e credenciada para prestar assistência técnica;
 - b) que os equipamentos cotados são novos, de primeiro uso e em linha de fabricação;
 - c) que os resíduos e descarte são corretamente efetuados pelo fabricante;
 - d) que os tonners e cartuchos utilizados nas impressoras, deverão ser de primeiro uso e não remanufaturados pelo fabricante.
- 6.14.11 Dado o volume da contratação, fica obrigatório ao declarado vencedor do certame, apresentar Documento Comprobatório de, no mínimo, 02 (dois) técnicos devidamente certificados como aptos a lidar com os equipamentos e o software ofertado, prevenindo-se com isso as improvisações que poderiam resultar em graves prejuízos para a CONTRATANTE.
- 6.14.12 A CONTRATADA deverá apresentar declaração se comprometendo a disponibilização de 01 Técnico residente para atender as necessidades da Companhia.

6.14.13 Não será permitida terceirização de parte alguma dos serviços CONTRATADOS.

6.15 DECLARAÇÕES:

6.15.1 Deverá ser preenchido em campo próprio da plataforma LICITANET a Declaração única, referente ao certame.

6.15.2 É facultada à Pregoeira e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

6.16 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

6.16.2 Os documentos constantes dos subitens 6.4 e 6.5 **poderão ser substituídos** pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), com as certidões devidamente atualizadas, expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, em vigor na data da abertura do envelope comprobatório da habilitação, ou os documentos exigidos nos artigos 29 e 33 do RILC.

6.16.3 Caso algum documento seja emitido via *internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio no *site* do órgão competente.

6.16.4 Em se verificando qualquer irregularidade com a documentação mencionada, exceto a fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, à critério da pregoeira, para realizar sua adequação aos termos do Edital, sob pena de inabilitação, bem como incidir às demais sanções impostas no Edital. Salvo o disposto no Decreto 8.538/15.

6.16.4.1 Caso a licitante proclamada como vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocada a próxima licitante, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que se encontre uma proposta

que atenda integralmente o Edital.

- 6.16.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.16.6 Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, Decreto 8.538/15, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, será emitida mensagem pela pregoeira no “Chat Mensagens” notificando a empresa da irregularidade.
- 6.16.6.1 No caso do item 6.8.5, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Companhia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de negativa;
- 6.16.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.16.6.3 A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira responsável;
- 6.16.6.4 Entende-se tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
- 6.16.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto, no item anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 6.16.7 Em caso de inabilitação da licitante vencedora, será convocada outra licitante na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 6.16.8 Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através

de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

- 6.16.9 Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1 A partir do horário e do dia previstos no sistema LICITANET, a pregoeira fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 7.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 7.3 Havendo inoperância do sistema LICITANET por motivos alheios a vontade da CONTRATANTE, a pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens.
- 7.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 7.5 A licitante não poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado.
- 7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.7 No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado **empate**. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.
- 7.7.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a

pregoeira que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 05 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

- 7.7.2 Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à pregoeira dar encerramento à disputa.
- 7.8 Sendo a empresa declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 7.7 e seus subitens.
- 7.9 Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 7.10 As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado a disputa, poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema. Todas as mensagens constarão no Relatório.
- 7.11 A pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote disputado e "contraposta", nos termos do art. 49, inciso XIII do RILC.
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.13 Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
- 7.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade de proposta para que, em seguida, seja solicitado o encaminhamento, pela Licitante que ofereceu a melhor proposta, dos documentos descritos no item 6 para comprovar a sua regularidade.

7.15 A Licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar a sua Proposta de Preços, nos termos do Modelo Anexo II, na qual constará:

- a) Descrição do objeto desta licitação que deverá atender as especificações constantes deste Edital;
- b) Preço unitário/mensal de cada serviço prestado;
- c) Preço total do serviço para o período de 60 (sessenta) meses;
- d) Nome completo, CNPJ e assinatura do representante legal, identificando-o (nome e CPF).

7.16 Terminada a disputa de preços, o autor do menor lance, classificado como arrematante, deverá encaminhar para o *e-mail*: licitacao@codiub.com.br, **SOMENTE** a cópia da proposta de preços ajustada, contendo PREÇO GLOBAL, com até duas casas decimais, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da disputa, para que a pregoeira responsável possa verificar com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente o original.

7.16.1 A proposta impressa deverá ser enviada juntamente com os documentos de habilitação, na via original ou cópia autenticada à Pregoeira, para a sede da CONTRATANTE, na Rua Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, CEP 38.061-080, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão;

7.16.2 Deverá ser apresentado junto da proposta o comprovante de poderes do representante legal, na forma do subitem 3.3 e seus subitens do Edital ou procuração, sob pena de desclassificação.

7.17 Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados os seguintes critérios de desempate:

7.17.1 Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.17.2 Sorteio.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as Razões de Recurso, ficando as demais licitante, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.2 À Pregoeira caberá o juízo de admissibilidade.
 - 8.2.1 Não serão recebidos os recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 8.3 Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.
- 8.4 No caso de acolhimento do recurso, implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 8.4.1 A pregoeira decidirá na sessão, se a motivação da manifestação de interposição do recurso da licitante está de acordo com o objeto ora licitado e em decorrência da legalidade do procedimento licitatório;
 - 8.4.2 Não serão aceitas pela pregoeira as intensões de recurso meramente protelatórias, sem motivação legal acerca da sua intensão de recorrer.
- 8.5 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, assim sendo, será adjudicado o certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.6 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.7 É assegurada às licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.8 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 8.9 No caso de acolhimento do recurso, implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Caso seja aprovado as Razões Recursais, a autoridade competente poderá:
- 8.10.1 Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
 - 8.10.2 Homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
 - 8.10.3 Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
 - 8.10.4 Revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
 - 8.10.5 Declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou
 - 8.10.6 Declarar o processo fracassado, na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
- 8.11 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <[www.licitanet.com.br-assistir disputa](http://www.licitanet.com.br-assistir_disputa)>, que será atualizado a cada nova fase do pregão.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado

para retirar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.

- 10.1.1 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no RILC. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 10.2 As empresas licitantes deverão considerar que:
 - 10.2.1 São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances;
 - 10.2.2 Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 11.1 O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 11.2 Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 11.3 O pagamento dos serviços executados será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório detalhado dos serviços executados e nota fiscal/fatura que deverá ser entregue a CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, sendo de 15 (quinze) dias o prazo para a mesma efetuar o pagamento, contados da data de entrega, aceitação e certificação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, sendo efetivamente exigível somente após o recebimento do crédito da CONTRATANTE junto ao cliente correspondente ao adendo contratual.
 - 11.3.1 No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:

- 11.3.1.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 2% (dois por cento);
- 11.3.1.2 Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, *pró rata-die*, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;
- 11.3.2 Correção monetária calculada com base no INPC/IBGE, *pró-rata-die*, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
- 11.3.3 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato.
- 11.3.4 Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CONTRATANTE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.
- 11.4 A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço ou documento equivalente - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <codiub@codiub.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com nota Fiscal de simples remessa.
- 11.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- 11.6 O pagamento só será liberado quando a nota fiscal estiver em total conformidade com as especificações.
- 11.7 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1 Nos termos da Lei nº 10.192/2001, § 1º, art. 2º, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

- 12.2 No caso da presente licitação, a aplicação do reajuste far-se-á a partir de 01 (um) ano da data da assinatura do contrato, caso seja aprovado pela CONTRATANTE.
- 12.3 A concessão de Reajuste de Preços se dará quando:
- a) A CONTRATADA cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas para realização dos serviços.
 - b) O atraso no cumprimento do cronograma não for de responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.4 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 12.4.1 A atualização monetária será pelo índice acumulado, nos últimos 12 (doze) meses, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

13. DO CONTRATO

- 13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar, assinar e aceitar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 13.3 É facultado à CONTRATANTE, quando a vencedora convocada não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas:
- 13.3.1 Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

13.3.2 A assinatura do contrato pela adjudicatária deverá ser apresentada com firma reconhecida.

13.4 As empresas licitantes deverão considerar que:

13.4.1 São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

14. DO FATURAMENTO

14.1 Os faturamentos se darão em 01 (uma) via, de periodicidade mensal, sem emendas, rasuras ou ressalvas e deverão ser protocolada na CONTRATANTE.

14.2 A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.

14.3 Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CONTRATANTE, não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Além das obrigações dispostas no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante ficará obrigada e responsável pelo que se segue.

15.1.1 Em havendo **cisão, incorporação ou fusão** da futura empresa a ser CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração, do procedimento realizado e da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de

aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

- 15.1.2 Comunicar por escrito à cada contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários.
- 15.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE,, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
 - 15.2.1 A CONTRATADA, a partir do momento em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE, deverá ressarcir a Companhia pelo(s) valor(es) pago(s) por multas impostas por órgãos públicos ou de classe que exerçam fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
 - 15.2.1.1 Nas despesas a que se refere o item 15.2.1 incluem-se àquelas despesas havidas com os advogados que vierem a atuar no objeto da defesa administrativa ou judicial com vistas a afastar as autuações e multas impostas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como das custas relativas a despesas judiciais e administrativas, aqui se incluindo, mas não se limitando àquelas havidas com as custas com fotocópias, autenticação, reconhecimento de firmas, despesas cartoriais de toda a sorte, o pagamento de peritos judiciais, designação de prepostos e testemunhas necessárias à defesa da Companhia e as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, táxis e veículos próprios da Contratante e as estadias em hotéis, despesas de refeição e telefonemas, desde que devidamente comprovadas;
 - 15.2.1.2 Do mesmo modo, sendo a Contratante demandada com parte Requerida em Ações Trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a CONTRATADA deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da CONTRATANTE,, bem como eventuais valores que vierem a ser executados, penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas Ações, autorizando, desde já, sejam retidos e compensados os créditos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, nesse ou em outros contratos em vigência.

- 15.2.2 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, fiscalizações, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- 15.2.3 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC.
- 15.2.4 A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 15.2.5 A CONTRATADA deverá caucionar, em cada adendo contratual realizado, a título de execução contratual e por toda a vigência, o correspondente a 1% (um por cento) do valor global do adendo, podendo ser escolhida qualquer modalidade prevista na lei.
- 15.3 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 15.3.1 É expressamente proibida a contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal dos contratantes durante a vigência do contrato;
- 15.3.2 A Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições habilitárias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamento e aditivos de qualquer natureza;
- 15.3.3 Obriga-se a licitante vencedora a executar diretamente o contrato sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 15.3.4 Indicar representante ou preposto credenciado pela prestadora para atender às recomendações da CONTRATANTE na execução do contrato;
- 15.3.5 Manter absoluto sigilo sobre os documentos e dados que tiver acesso, em decorrência da execução do contrato;

15.3.6 Manter sistema atualizado de informação sobre os serviços e profissionais indicados no contrato.

15.3.7 A CONTRATADA deverá caucionar, em cada adendo contratual realizado, a título de execução contratual e por toda a vigência, o correspondente a 1% (um por cento) do valor global do adendo, podendo ser escolhida qualquer modalidade prevista na lei.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1 Além das obrigações dispostas no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital, os contratantes ficarão obrigados e responsáveis pelo o que se segue:

16.1.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos funcionários da licitante vencedora;

16.1.2 Exercer a fiscalização, coordenação e orientação dos serviços contratados por meio do gestor e fiscal do contrato;

16.1.3 Comunicar oficialmente à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

16.1.4 Envidar esforços a tempo para o fornecimento das informações, dados e documentos, da contratante e dos beneficiários, solicitados pela Licitante vencedora;

16.1.5 Facilitar a comunicação entre a Licitante vencedora e os Beneficiários no que tange as regras de utilização dos serviços;

16.2 Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado. Esta fiscalização verificará a correta execução dos serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

16.2.1 A CONTRATANTE também ficará autorizada à preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do

inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

17.1 O contrato será acompanhado, coordenado e fiscalizado pelo gestor e fiscal, que são os agentes designados pela CONTRATANTE e terão as seguintes atribuições:

17.1.1 O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório;
- b) Dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis irregularidades na execução dos serviços;
- c) Controlar o prazo de vigência do contrato;
- d) Comunicar à autoridade competente as irregularidades, quando couber.

17.1.2 O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- a) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro no processo todas as ocorrências relacionadas à sua execução dos serviços;
- b) Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada;
- c) Verificar se os serviços contratados estão acontecendo conforme o pactuado;
- d) Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, cumprimento das leis consumeristas e demais leis pertinentes ao contrato, comunicando formalmente ao gestor do contrato as irregularidades.

17.2 A contratante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis do gestor e do fiscal do Contrato.

17.3 A atualização da alteração da designação dos agentes fiscal e gestor do contrato será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento, rescisão do contrato de trabalho ou exoneração dos agentes de serviços públicos designados.

17.4 A responsabilidade dos agentes designados pela contratante perdurará até o fim do contrato.

17.5 A CONTRATANTE, por meio do gestor e fiscal do contrato, a qualquer tempo, terá

acesso à inspeção dos serviços e documentos, verificando as condições de atendimento do contrato.

17.6 A CONTRATANTE prestará informações/esclarecimentos atinentes ao objeto e proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro do prazo e das condições estabelecidas em contrato.

17.7 Os responsáveis designados como gestor e o fiscal do contrato serão nomeados no contrato.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILC ou com as regras deste Edital, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções impostas pelo RILC e legislação vigente.

18.3 Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou de inadimplemento total ou parcial das obrigações da CONTRATADA, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às penalidades previstas no RILC e na Lei 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, compreendendo as seguintes sanções:

18.3.1 **ADVERTÊNCIA** – a sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

I. A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Corporativo da CONTRATANTE, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não;

II. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de

penalidade de suspensão.

18.3.2 **MULTA** – poderá ser aplicada na seguinte forma:

- I Em decorrência da **interposição de recursos meramente procrastinatórios**, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II Em decorrência da **não regularização da documentação de habilitação**, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante e concessão pela CONTRATANTE, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III Pela **recusa em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- IV No caso de atraso na entrega da garantia contratual após 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato, incidirá multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- V No caso de **inexecução parcial**, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada;
- VI No caso de **inexecução total**, incidirá multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato;
- VII Nos **demais casos de atraso**, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela executada em atraso.

b.1) Correspondem os seguintes valores de multa:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para execução dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

- II. Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- III. As multas, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, caso seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente;
- IV. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos.

18.3.3 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis

18.3.4 MULTA COMPENSATÓRIA;

- I. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

18.3.5 SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CONTRATANTE, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS.

18.3.5.1 Caberá a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

18.3.5.2 São condutas passíveis de punição de suspensão, aquelas nas quais cause danos direto e/ou indiretos à CONTRATANTE, dentre outras: Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);

18.3.5.3 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no

agravamento da sanção a ser aplicada;

- 18.3.5.4 O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município;
- 18.3.5.5 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
- 18.3.5.6 Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada a CONTRATADA, ou mantê-lo vigente;
- 18.3.5.7 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.3.5.8 A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a CONTRATANTE de a bem do interesse público, rescindir o Contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;
- 18.3.5.9 Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;
- 18.3.5.10 Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas pela metade caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca;
- 18.3.5.11 Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);
- 18.3.5.12 A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens acima XI e XII, serão efetuadas em

procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do **Procurador**, para recomendação das providências legais cabíveis;

18.3.5.13 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

d.1) Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- V. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- VI. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VII. Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- VIII. Ter criado, de modo fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- IX. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulenta, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- X. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos

celebrados com a administração pública;

- XI. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1 Obrigam-se, tanto os empregados da CONTRATANTE a quanto toda as licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 19.2 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
- 19.3 As práticas passíveis de rescisão podem ser definidas, dentre outras, como:
- a) **Corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;
 - b) **Fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
 - c) **Colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **Coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **Obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.
- 19.3.1 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização

administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes / gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/13.

20 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1 As partes obrigam-se, a atuar no presente credenciamento e nos contratos que sucederem, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.
- 20.2 As partes comprometem-se a restringir o acesso aos Dados Pessoais decorrentes do presente contrato aos (às) servidores (as) e/ou colaboradores envolvidos nas atividades, constante na Cláusula Segunda - Do Objeto, assim como quaisquer processos decorrentes desse, com atuação condicionada ao conhecimento prévio e estrita observância das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 20.3 As partes comprometem-se a armazenar Dados Pessoais em banco de dados seguro, protegidos por usuário e senha, e, quando em meio físico, devidamente armazenados, com controle e registro de acesso, devendo ser armazenados pelo tempo necessário, conforme diretrizes das áreas competentes, sendo observadas as hipóteses de conservação conforme art. 16 da LGPD.
- 20.4 As partes comprometem-se a notificar a outra parte, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do conhecimento do incidente, sobre qualquer ocorrência de vazamento de Dado Pessoal que esteja sob sua guarda, assim como tomar as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente.
- 20.5 As partes comprometem-se a não auferir lucro, sob nenhuma hipótese ou propósito, por meio de compartilhamento de dados pessoais, o qual deverá ser previamente autorizado, nos termos do inciso XVI do artigo 5º da LGPD, advindos da presente relação contratual.
- 20.6 A credenciada realizará operações de tratamento de Dados Pessoais advindos da relação com a CODIUB e com o beneficiário direto da prestação, inclusive a transmissão, distribuição e transferência junto aos setores da Credenciada responsáveis pela realização das etapas de contratação, execução, controle e

fiscalização do contrato, não sendo compartilhados com terceiros, salvo se solicitados por autoridades competentes ou por determinação legal ou, ainda, quando autorizado pela CODIUB ou em defesa de seu legítimo interesse.

20.7 A Contratante assumirá o papel de Controladora dos dados pessoais, nos termos do inciso VI, do art. 5º da LGPD, sendo a mesma exclusivamente responsável sobre o inteiro teor do conteúdo publicado, devendo observar a legislação vigente, inclusive a LGPD; e a Credenciada assumirá o papel de Operadora dos dados pessoais, nos termos do inciso VII, do art. 5º da LGPD, em nome da Controladora, sendo que a CODIUB não terá qualquer responsabilidade por não ter acesso aos dados, salvo se houver acesso, ocasião em que a responsabilidade será limitada ao dano relacionado ao grau de culpa.

20.8 A Credenciada será responsável pelos eventuais procedimentos de atendimento às solicitações dos titulares de dados, previstos no Capítulo III da LGPD, nos limites previstos nesta cláusula, como também será responsável por fornecer à Contratante, se solicitada, inventário dos Dados Pessoais utilizados para realização do objeto contratado.

21. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1 Nos termos do Decreto Municipal de Uberaba/MG, nº 1.603 de 2021, fica vedado à credenciada/contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação em relação ao atendimento do objeto contratado conforme este EDITAL elaborado pela CODIUB, independente da condição, se cônjuge, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau de servidor, empregado público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Contratante.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Integram o presente Edital:

ANEXO I – **Termo de Referência;**

ANEXO II – **Modelo Proposta;**

ANEXO III – **Minuta da Ata Registro de Preços;**

ANEXO IV - **Minuta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços.**

22.2 A apresentação da proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:

- 22.2.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da CONTRATANTE as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- 22.2.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
- 22.2.3 Considerou que o edital e/ou anexos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- 22.2.4 Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 22.3 Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 22.4 A CONTRATANTE poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.5 A CONTRATANTE poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.
- 22.6 É facultado à CONTRATANTE, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da mesma, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.
- 22.7 A Pregoeira tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação.
- 22.8 A Pregoeira, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante, informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento, não sendo, porém, permitida a

complementação de documentos.

22.9 A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Uberaba/MG,02 de fevereiro de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Keila Crisitna Rocha Fialho dos Santos
Diretora Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

I - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura e eventual locação de equipamentos novos para impressão e digitalização, incluindo fornecimento de software, suprimentos, periféricos e manutenção dos equipamentos, para atendimento a CONTRATANTE e seus clientes, conforme detalhamento descrito neste Termo de Referência.

II – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência tem a finalidade de prover solução otimizada e personalizada no que se refere aos processos de fluxo de documentos para suprir necessidades da CONTRATANTE, na oferta de serviços de tecnologia para seus clientes. Com eficiente solução de cópias e impressões, traduzindo-se em melhorias de produtividade, qualidade, tempo de resposta e custos nos seus processos e serviços. Agregando qualidade aos serviços prestados aos clientes internos e externos. Com tecnologia de ponta e software de gerenciamento centralizado.

III - DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Especificações Técnicas Mínimas

3.1.1 Equipamento de impressão Multifuncional Monocromático A4 Tipo 1

140 (cento e quarenta) equipamentos com franquia mensal estimada em 7000 (sete mil) cópias.

- Impressora multifuncional monocromático laser ou led
- O equipamento deverá, de fábrica ou com memória adicional, possuir no mínimo 1 GB de memória;
- Processador de 1 GHz;
- Duplex automático cópia e impressão;

- Qualificação Energy Star;
- Impressão:
 - Velocidade de impressão 45 ppm em A4;
 - Velocidade de saída da primeira página inferior a 6,5 segundos;
 - Resolução 1200 x 1200 dpi;

- Bandejas de papel:
 - Bandeja de saída capacidade de 250 folhas
 - Bandeja de entrada para 500 folhas
 - Alimentador automático para 100 folhas
 - Tamanhos de papéis suportados: A4, Carta e Ofício;
- Copiadora:
 - Velocidade de 40 cpm em modo simplex A4;
 - Ampliação / redução: 25% até 400%;
- Scanner/Digitalização:
 - Resolução: 600 x 600 dpi
 - Digitalizar para: Pasta (FTP/ HTTP), e-mail, dispositivo USB;
 - Formato: TIFF, M-TIFF, JPEG, PDF, PDF Criptografado, XPS, PDF/A e OCR Nativo ou Software
- Interfaces: USB 2.0 e Ethernet Gigabit
- Linguagens de impressão: PCL 6, PCL 5, PS 3 e PDF
- Sistemas Operacionais Suportados: Windows 10, Windows 8, Windows 8.1, Windows 7, Server 2008, 2008R2, 2012 e Linux;
- Painel de 7 polegadas touch screen (mínimo)
- Ciclo Mensal 150.000 (cento e cinquenta mil)

3.1.2 Equipamento de impressão Multifuncional Monocromático A4 Laser ou Led Tipo 2

90 (noventa) equipamentos com franquia mensal, estimada em 10.000 (dez mil) cópias.

- Impressora multifuncional monocromático laser ou led
- O equipamento deverá, de fábrica ou com memória adicional, possuir no mínimo 1 GB de memória;
- Processador de 1 GHz;
- Duplex automático cópia e impressão;
- Qualificação Energy Star;
- Impressão:
 - Velocidade de impressão 45 ppm em A4;
 - Velocidade de saída da primeira página inferior a 6,5 segundos;

- Resolução 1200 x 1200 dpi;
- Bandejas de papel:
 - Bandeja de saída capacidade de 250 folhas
 - Bandeja de entrada para 500 folhas
 - Alimentador automático para 100 folhas
 - Tamanhos de papéis suportados: A4, Carta e Ofício;
- Copiadora:
 - Velocidade de 40 cpm em modo simplex A4;
 - Ampliação / redução: 25% até 400%;
- Scanner/Digitalização:
 - Resolução: 600 x 600 dpi
 - Digitalizar para: Pasta (FTP/ HTTP), e-mail, dispositivo USB;
 - Formato: TIFF, M-TIFF, JPEG, PDF, PDF Criptografado, XPS, PDF/A e OCR Nativo ou Software
- Interfaces: USB 2.0 e Ethernet Gigabit
- Linguagens de impressão: PCL 6, PCL 5, PS 3 e PDF
- Sistemas Operacionais Suportados: Windows 10, Windows 8, Windows 8.1, Windows 7, Server 2008, 2008R2, 2012 e Linux;
- Painel de 7 polegadas touch screen (mínimo)
- Ciclo Mensal 150.000 (cento e cinquenta mil)

3.1.3 Equipamento de impressão Multifuncional Colorida A3 Laser ou Led Tipo 3

15 (quinze) equipamentos com franquia mensal estimada em 700 (setecentas) cópias coloridas e 7.000 (sete mil) cópias P&B.

- Impressora multifuncional laser ou led colorida;
- Memória 6 GB;
- Disco rígido 500 GB;
- Processador 1 GHz;
- Duplex automático impressão e cópia;
- Impressão
 - Velocidade de impressão de 30 ppm mono e color;
 - Velocidade de saída da primeira página inferior a 10 segundos em preto inferior a 12 segundos colorido;
 - Resolução de 600 x 600 dpi;
- Bandeja de papel:
 - Capacidade entrada de 1000 folhas;
 - Tamanhos de papel suportados: A3, A4, carta e ofício;

- Capacidade saída 500 folhas;
- Alimentador automático para 100 folhas;
- Copiadora
 - Velocidade de 20 com ppm mono e color;
 - Ampliação / redução: 25% a 400%;
- Scanner
 - Resolução: 600 x 600 dpi;
 - Scanner para Pasta, E-mail, USB, PDF, PDF/A, TIFF, JPEG, XPS, computador;
 - Digitalização Duplex;
 - Velocidade 200 ipm;
 - Reconhecimento de caracteres – OCR – Nativo no equipamento;
- Interfaces: USB 2.0 e Ethernet Gigabit;
- Linguagens de impressão: PCL 5, PCL 6, emulação de PostScript 3;
- Sistemas Operacionais Suportados: Windows 8, Windows 8.1, Windows 7, Server 2008, 2008/R2, 2012.
- Painel de 8 polegadas touch screen (mínimo);
- Ciclo Mensal 300.000 (trezentos mil);

3.1.4 Equipamento de impressão Multifuncional Colorido Tipo 4

30 (trinta) equipamentos com franquia mensal estimada em 500 (quinhentas) cópias coloridas e 5.000 (cinco mil) cópias P.B.

- Impressora multifuncional laser ou led colorida;
- Processador 1 GHz;
- Memória 1 GB;
- Qualificação Energy Star;
- Impressão:
 - Velocidade de impressão de 30 ppm color ou mono;
 - Resolução 1200 x 1200 dpi;
- Bandeja de papel:
 - Tamanhos de papeis: A4 e Carta;
 - Bandeja de entrada para 500 folhas;
 - Bandeja de saída 250 folhas;
 - Alimentador automático de 50 folhas;
- Copiadora:
 - Ampliação / Redução: 25% a 400%

- Velocidade de cópia 30 cpm color ou mono
- Scanner:
 - Velocidade de 30 ipm;
 - Resolução 600 x 600 dpi;
 - Scanner para e-mail, pasta, USB;
 - OCR Nativo ou Software
- Interfaces: USB 2.0 e Ethernet Gigabit;
- Linguagens de impressão: PCL 5c, PCL 6, emulação de PostScript 3
- Sistemas Operacionais Suportados: Windows 8, Windows 8.1, Windows 7, Server 2008, Server 2008/R2, 2012 e Linux;
- Painel 7 polegadas touch (mínimo);
- Ciclo mensal 120.000 (cento e vinte mil);

3.1.5 Equipamento de impressão Multifuncional Colorida A3 Laser ou Led Tipo 5

15 (quinze) equipamentos com franquia mensal estimada em 500 (quinhentas) cópias coloridas e 5.000 (cinco mil) cópias P.B.

- Impressora multifuncional laser ou led colorida;
- Memória 6 GB;
- Disco rígido 500 GB;
- Processador 1 GHz;
- Duplex automático impressão e cópia;
- Impressão
 - Velocidade de impressão de 30 ppm mono e color;
 - Velocidade de saída da primeira página inferior a 10 segundos em preto inferior a 12 segundos colorido;
 - Resolução de 600 x 600 dpi;
- Bandeja de papel:
 - Capacidade entrada de 1000 folhas;
 - Tamanhos de papel suportados: A3, A4, carta e ofício;
 - Capacidade saída 500 folhas;
 - Alimentador automático para 100 folhas;
- Copiadora
 - Velocidade de 20 com ppm mono e color;
 - Ampliação / redução: 25% a 400%;
- Scanner
 - Resolução: 600 x 600 dpi;

- Scanner para Pasta, E-mail, USB, PDF, PDF/A, TIFF, JPEG, XPS, computador;
- Digitalização Duplex;
- Velocidade 200 ipm;
- Reconhecimento de caracteres – OCR – Nativo no equipamento;
- Interfaces: USB 2.0 e Ethernet Gigabit;
- Linguagens de impressão: PCL 5, PCL 6, emulação de PostScript 3;
- Sistemas Operacionais Suportados: Windows 8, Windows 8.1, Windows 7, Server 2008, 2008/R2, 2012
- Painel de 8 polegadas touch screen (mínimo);
- Ciclo Mensal 300.000 (trezentos mil);

3.1.6 Solução de impressão Grandes Formatos – Tipo 6

02 (duas) Plotter com franquia mensal global estimada de 100 (cem) metros lineares.

- Impressora Multifuncional Jato de Tinta colorida;
- Memória 1 GB;
- Qualificação Energy Star;
- Impressão, cópia e digitalização
 - Tamanho até A0;
 - Velocidade: 25 segundos / página A1;
 - Resolução 1200 x 1200 dpi;
 - Cortador automático;
- Entrada
 - Rolo de papel até 36";
 - Folha solta;
- Interfaces
 - Ethernet Gigabit, Wi-fi;
- Compatibilidade
 - Windows 7 ou superior

TABELA		
Equipamento	Tipo	Franquia mensal por equipamento
Multifuncional monocromático A4	1	7.000 (sete mil) cópias.
Multifuncional monocromático A4	2	10.000 (dez mil) cópias.
Multifuncional colorida A3	3	700 (setecentas) cópias coloridas e

		7.000 (sete mil) cópias P.B.
Multifuncional colorida A4	4	500 (quinhentas) cópias coloridas e 5.000 (cinco mil) cópias P.B.
Multifuncional colorida A3	5	500 (quinhentas) cópias coloridas e 5.000 (cinco mil) cópias P.B.
Multifuncional Impressão grandes formatos	6	100mts/L

IV – DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO

4.1 - A CONTRATADA deverá comprovar através de uma prova de conceito que possuir dentre os seus métodos de trabalho, um portal que permita interação com a CONTRATANTE, para que o mesmo possa solicitar suprimentos, abrir chamados técnicos, acompanhar a produção de todas as impressoras e também de Sistema de Contabilização e Bilhetagem de Impressão. O sistema de Contabilização e Bilhetagem deverá ser um conjunto modular de ferramentas que permitam controlar as impressões, conforme Especificações Mínimas abaixo:

- Coleta de contadores de impressão e formatos de papel separadamente com relatórios de produção diário, mensal ou período específico. Alertas gerados pelos equipamentos conectados via rede, com nível de suprimentos, alerta de toner baixo, vida útil de peças próximos do fim, problemas nos equipamentos, alertas com regras customizadas com base na produção de páginas, com notificações por e-mail e Dashboard (Painel) Web, com acesso protegido por senha para a CONTRATADA e a CODIUB.
- Monitoramento de trocas de suprimentos que estão ocorrendo no parque, com acesso aos principais indicadores de uso de suprimentos como: média de impressão, nível real estimado, previsão de troca, percentual de cobertura e eficiência;
- Software de tarifação, administração e gerenciamento compatível com o sistema operacional Windows Server 2008/2012;
- Software de administração deve operar em modo Cliente-Servidor;

- Tarifar impressões originadas de sistemas operacionais: Windows XP, Vista, Windows 7, Server 2003, Server 2003/R2, 2008 e 2012, Linux;
- Não ter a necessidade de instalar programas em todos os computadores que imprimem, permitindo tarifar somente nos servidores de impressão;
- Centralizar todos os dados coletados, inclusive de servidores geograficamente distantes, em um único banco de dados instalado no servidor principal do aplicativo na rede do cliente. Em caso de falha na comunicação com o servidor principal, os dados de tarifação dos servidores departamentais devem ser armazenados localmente e enviados para o servidor principal quando a comunicação for restabelecida;
- Coletar dados dos trabalhos de impressão de qualquer impressora que sua fila esteja no servidor de impressão Windows, independente da marca, modelo, linguagem de impressão;
- Armazenar no servidor de contabilização informações relativas ao usuário, nome do documento, data e horário de impressão, fila de impressora, computador que originou o trabalho, número de páginas, modo de impressão (cor ou P&B) e duplex ou simplex, tamanho do papel e custo para cada documento impresso;
- Tarifar sem modificar configurações de portas de impressão e drivers das impressoras instaladas no ambiente;
- Permitir agendamento de backup de dados automatizados;
- Permitir criptografia dos dados que trafegam pela rede e eventuais arquivos temporários com dados de contabilização de impressão, aguardando envio para o servidor principal, devem ser mantidos criptografados;
- Permitir operar em ambiente de alta disponibilidade (cluster);
- Permitir integração com sistema de BI de terceiros ou Excel permitindo a extração de dados de tarifação para que o administrador possa gerar relatórios personalizados sem limitar-se à lista pré-definida de relatórios;

- Permitir configurar custo por página, por modelo de impressora com possibilidade de definir custos diferenciados por modo de impressão (cor ou p&b) para os diferentes formatos de papel, além de permitir desconto para impressão duplex;
- Coletar periodicamente os contadores físicos (de hardware) de impressão dos equipamentos de rede;
- Manter inventário e realizar cadastramento automático dos usuários, impressoras e computadores com o software instalado ao realizarem a primeira impressão em rede. Também permite gerar relatórios do ambiente de impressão dos usuários, impressoras (filas, drivers, compartilhamentos, servidor), computadores e grupos;
- Permitir, caso necessário, a inclusão manual de usuários no sistema;
- Possuir importação de usuários e grupos do Microsoft Active Directory (AD) e LDAP, permitindo a contabilização, integração, sincronização, tarifação e utilização até **5.000** usuários cadastrados no AD;
- Suportar a criação de grupos de usuário, impressoras e computadores, emitindo relatórios dos mesmos;
- Permitir a geração de relatórios em formato PDF, HTML e Excel. Suporta o agendamento de envio automático dos relatórios por e-mail;
- Permitir geração de relatórios detalhados e resumidos, por período, apresentando os volumes de impressão por usuário, impressora e computador;
- Permitir geração de relatório de impressoras de rede com seus contadores de hardware atuais contendo número Serial e/ou Mac Address;
- Permitir geração de relatório de impacto ambiental gerado pelas impressões;
- Permitir geração de relatório de análise crítica apontando eventuais variações da tarifação do software em relação aos contadores de hardware das impressoras de rede, em um período específico;
- Portal Web para abertura de chamados técnicos pelo usuário, solicitações de suprimentos, com acesso remoto para suporte técnico, manuais e guias de ajuda para tirar dúvidas de utilização dos equipamentos;

V – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 - A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo reposição de peças.

5.2 - Todos os suprimentos necessários para as impressões serão fornecidos pela CONTRATADA, exceto papel.

5.2.1 - Os tonners e cartuchos utilizados nas impressoras, deverão ser de primeiro uso não remanufaturado pelo fabricante.

VI – DA TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

6.1 - As tabelas constantes no anexo, deverão ser preenchidas de acordo com as instruções e dados constante na tabela.

VII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Dado o volume da contratação, fica obrigatório ao vencedor do certame, apresentar Documento Comprobatório Legal em que conste haver no quadro de pessoal, no mínimo 02 (dois) técnico devidamente certificados pelos fabricantes como apto a lidar com os equipamentos e o software ofertado, prevenindo-se com isso as improvisações que poderiam resultar em graves prejuízos para a CONTRATANTE.

7.2 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente que comprovem ter a licitante prestado de maneira satisfatória, fornecimento de cópias e impressões, software de gerenciamento de impressões, atendimento de serviços técnico e suprimentos. Atestados deveram constar quantidade de máquinas e serviços compatíveis com o objeto e volume deste edital.

7.3 A CONTRATADA deverá apresentar declaração se comprometendo a disponibilização de 01 Técnico residente para atender as necessidades da Companhia.

7.4 Não será permitida terceirização de parte alguma dos serviços neste CONTRATADA.

7.5 Para a prova de conceito, a licitante declarada vencedora deverá, em até 3 (três) dias

úteis, fazer a instalação do Software de gerenciamento em um servidor virtual (Vmware e Microsoft Windows Server) disponibilizado pela CONTRATANTE, interligado com uma impressora multifuncional e o Microsoft Active Directory demonstrando todas as suas funcionalidades e testes de que o software atende a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência para que seja emitida uma declaração de aceitação do software e consequente homologação, ficando assim a CONTRATANTE respaldada tecnicamente da solução de gestão CONTRATADA.

7.6 - Apresentar declaração com firma reconhecida do (s) fabricante (s) dos equipamentos em que conste:

- a) que a empresa é autorizada e credenciada para prestar assistência técnica.
- b) que os equipamentos cotados são novos, de primeiro uso e em linha de fabricação.
- c) que os resíduos e descarte são corretamente efetuados pelo fabricante.

VIII- DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - O tempo de resposta para o primeiro atendimento será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas e o tempo para solução do problema no máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas.

8.2 - O atendimento será realizado na sede da CODIUB ou local indicado por ela, no Município de Uberaba.

8.3 - A licitante deverá fornecer backup local na CONTRATADA, de no mínimo 5% da quantidade por tipo de equipamento.

IX – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – No preço preposto deverão estar incluídas todas as despesas com materiais de consumo (toner), peças de reposição (cilindro e outros), manutenção, mão-de-obra e execução dos serviços, bem como, impostos, taxas e leis locais quando for o caso.

9.2 - Nos preços deverá ser indicado o VALOR UNITÁRIO e TOTAL POR ITEM, O VALOR GLOBAL da proposta será soma de todos os valores totais dos itens, sendo que nos mesmos deverão ser consideradas apenas duas casas decimais.

9.3 - A presente licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO DAS PROPOSTAS. O valor GLOBAL de cada proposta deverá contemplar a soma de todos os itens.

9.4 - O pagamento será realizado mensalmente, através da leitura dos contadores por equipamento instalado a cada 30 (trinta) dias. A emissão da nota fiscal deverá ser após a contabilização global das impressões/cópias.

9.5 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após apresentação da fatura) após o faturamento, ao primeiro mês de prestação do serviço, e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

9.6 - Nota Fiscal acompanhada do relatório geral em que conste o número do contador inicial e final de cada máquina, relativos ao período em questão para devido atesto;

9.7 - Relatório de ocorrências, em impresso próprio, produzido segundo orientação da fiscalização do contrato, mesmo não havendo o que registrar.

X – DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação, deverão ser entregues:

10.1.1 - Declaração assegurando que os equipamentos objetos da locação são novos e em primeiro uso.

10.1.2 - Declaração assegurando o fornecimento de suprimentos tais como: toner, revelador, cilindro, peças e assistência técnica.

10.1.3 - Declaração assegurando o cumprimento do tempo de atendimento dos serviços técnicos a partir da abertura do chamado de até 4 hrs, com substituição do equipamento defeituoso por seu backup, enquanto procede-se reparo. Declaração informando contatos de atendimento (telefone e e-mail) para suporte técnico e abertura de chamados, bem como, nome do pessoal de atendimento e suas funções.

10.1.4 - Os documentos e prospectos/folders, tanto de equipamentos como de software exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em língua Portuguesa.

10.1.5 - Deverão ser identificadas as MARCAS e MODELOS dos equipamentos ofertados, suas especificações, bem como, prospectos técnicos e/ou folder técnico, que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o objeto ofertado.

10.1.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar os serviços pactuados, de conformidade com os parâmetros delineados na proposta apresentada, Ata de Registro de Preço, Minuta Contratual e aos rigores previsíveis em normas de regência.

11.2 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CODIUB.

11.3 - Substituir qualquer empregado ou subcontratado de conduta inconveniente ou desempenho profissional prejudicial à execução dos serviços.

11.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE,

11.5 - Responder por quaisquer ônus, despesas, seja na esfera administrativa ou judicial relativo a obrigações trabalhistas, acidente do trabalho, previdenciárias, fiscais, cíveis, penais, comerciais, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de trabalho ou emprego do pessoal próprio ou subcontratado que for designado para a execução dos serviços objeto do contrato.

11.6 - Cientificar a CONTRATANTE, do andamento dos serviços, quando for solicitado.

11.7 - Participar a CONTRATANTE, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

11.8 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9 - A reposição de tonner e cartuchos deverá ser realizada com o prazo máximo de 03 (três) horas úteis após a solicitação, ou manter estoque mínimo na CONTRATADA de 25% do parque instalado.

11.10 - A CONTRATADA deverá realizar a leitura mensal das impressões realizadas, no sistema de FRANQUIA COMPARTILHADA entre as impressoras, que será efetuada por empregado da CONTRATADA e deverá ser conferido por fiscal designado pela CONTRATANTE, que atestará que as impressões foram realizadas nas quantidades relacionadas no Relatório Mensal, referente a cada Adendo Contratual, e que satisfazem as especificações do edital.

11.11 - Observar as normas de segurança no acesso às dependências do CONTRATANTE;

11.12 - Informar o CONTRATANTE, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente contrato;

11.13 - Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

11.14 - Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução dos serviços contratados, cumprindo o CONTRATANTE tão somente, o pagamento do preço na forma ajustada;

11.15 - Entende-se como instalação, a alocação e configuração da impressora e do equipamento conversor de energia na respectiva subunidade e a implantação do software de gerenciamento, inclusive com testes de funcionamento;

11.16 - Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços etc., sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive quando da retirada para manutenção;

11.17 - Instalar somente equipamentos novos, de primeiro uso, nas configurações mínimas exigidas e em plenas condições de uso de todos os seus recursos;

11.18 - Promover manutenções preventivas periodicamente, entretanto, obrigatoriamente fazendo a comunicação disso à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas);

11.19 - Apresentar, junto à fatura, relatório mensal relativo ao serviço produzido;

11.20 - Garantir o respeito, por parte de seus empregados, às normas internas das unidades da CONTRATANTE onde serão prestados os serviços;

11.21 - Indicar representante para fazer a comunicação e o relacionamento com a CONTRATANTE, informando número de telefone fixo e móvel e e-mail;

11.22 - Responsabilizar-se pela má execução dos serviços independente da fiscalização da CONTRATANTE.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

12.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos.

12.6 - A CONTRATANTE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII – DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

13.1 - Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados nos endereços indicados pela CONTRATANTE, no Município de Uberaba, de acordo com os Adendos Contratuais.

13.1.1 - Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados neste Termo de Referência, necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos.

XIV – DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

14.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos objeto deste termo de referência, num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE, (Ordem de Serviço), obedecendo aos quantitativos, objeto deste Termo.

XV – DA PROVA DE CONCEITO

15.1 - A prova de conceito será realizada para comprovação das funcionalidades do software de gerenciamento de impressão, 02 (dois) dias úteis, após a disputa. Constatado o pleno atendimento do edital, será emitido o Atesto de Conformidade do software. Caso haja qualquer alteração do software durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o software deverá ser submetido a uma nova avaliação pela equipe técnica da CONTRATANTE.

XVI – DA VISTORIA TÉCNICA

16.1 - A visita técnica (vistoria) é de caráter facultativo, se ocorrer servirá para que o interessado tome conhecimento detalhado das estruturas físicas e lógicas existentes, dos locais de realização dos serviços, das instalações, dos procedimentos adotados para execução das tarefas que compõem os serviços objeto da licitação.

O agendamento deverá ser marcado via telefone com o Diretor Executivo - (34) 3319 6900 – Marlon Soares da Silva.

16.1.1 O agendamento de visita poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório

16.1.2 No caso de não realização da visita, o Licitante deverá apresentar Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços, condições do local e disponibilidade de material e mão de obra, e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta, assumindo total



concordância com o edital, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, quantitativos ou dificuldades técnicas não previstas.

Uberaba/MG, 02 fevereiro de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Marlon Soares da Silva
Diretor Executivo

ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento do previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

Item	Equipamento	Quant.	Franquia Mensal	Preço Unitário Por Cópia	Preço mensal por equipamento= Preço unitário x franquias
3.1.1	Multifuncional Monocromático Tipo 1	140	7.000 (sete mil) cópias.	R\$ x,xx	R\$ xxx,xxx
3.1.2	Multifuncional Monocromático Tipo 2	90	10.000 (dez mil) cópias.	R\$ x,xx	R\$ xxx,xxx
3.1.3	Multifuncional Colorida Tipo 3	15	700 (setecentas) cópias coloridas e 7.000 (sete mil) cópias P.B.	R\$ x,xx	R\$ xxx,xxx
3.1.4	Multifuncional Colorida Tipo 4	30	500 (quinhentas) cópias coloridas e 5.000 (cinco	R\$ x,xx	R\$ xxx,xxx

ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022

Aos ---- (-----) dias do mês de ----- de ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, nesta cidade de Uberaba/MG, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, n.º 146, Santa Marta, de um lado a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 18.597.781/0001-09, neste ato representada pelo seu ----- ora denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, com sede na -----, n.º -----, na cidade de -----/----, neste ato representada por -----, brasileiro (a), casado (a), -----, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º ----- e portador (a) da cédula de identidade n.º ----- SSP/----, domiciliado (a) em -----/--- e residente na -----, n.º ----, bairro -----, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, objetivando registrar o preço dos serviços discriminados na cláusula primeira, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º.--/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** visando futura e eventual locação de equipamentos novos para impressão e digitalização, incluindo fornecimento de softwares, suprimentos, periféricos e manutenção dos equipamentos, para atendimento a CODIUB e seus clientes, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência (Anexo I).

II – DA EXECUÇÃO:

2.1 – Todos os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser novos, e estar em funcionamento perfeito e em total condição de utilização.

2.2 – A CONTRATADA deverá dar início à instalação dos equipamentos, ora registrados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo o prazo inicial de prestação ocorrer após a

instalação e aceite do CONTRATANTE, de acordo com as Especificações Mínimas e demais condições estipuladas no Anexo I do edital.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas nesta Ata de Registro de Preços, proposta, e Minuta contratual apresentada no certame:

- 3.1- Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as Especificações técnicas mínimas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados.
- 3.2- Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 3.3- Resolver, corrigir ou substituir equipamento, às suas expensas e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura da Ordem de Chamado Técnico, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/ solicitações realizadas pela CONTRATANTE.
- 3.4 - Responder por quaisquer despesas, de natureza civil, penal, tributária, obrigações trabalhistas de natureza extrajudicial ou judicial, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou trabalho do pessoal próprio ou subcontratado que for designado para a execução dos serviços objeto do contrato.
- 3.5 - Treinar e diligenciar para que seus empregados ou subcontratado tratem com urbanidade os empregados da CONTRATANTE e de seus clientes.
- 3.6 - Substituir qualquer empregado ou subcontratado de conduta inconveniente ou desempenho profissional prejudicial à execução dos serviços.
- 3.7 - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.
- 3.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE.

3.9 - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do RILC, que será observado, mensalmente, para se efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

3.10 - Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços.

3.11- Fornecimento de tonner e cartucho de tinta para impressão necessária, conforme Especificações Mínimas contidas no Anexo I do Edital.

3.12- Prestar serviços de assistência técnica e manutenção aos equipamentos, durante todo o prazo de vigência do Contrato. As manutenções preventivas e corretivas incluem a substituição de todos os componentes dos sistemas que apresentem defeitos, sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive mão de obra especializada.

3.13- A CONTRATADA não se responsabilizará pela perda dos equipamentos quando colocados à disposição do CONTRATANTE, devendo este providenciar, às suas expensas seguro dos equipamentos contra roubo, furto, incêndio e outros.

3.14- A CONTRATADA deverá caucionar, em cada adendo contratual realizado, a título de execução contratual e por toda a vigência, o correspondente a 1% (um por cento) do valor global do adendo, podendo ser escolhida qualquer modalidade prevista na lei.

3.15 - A CONTRATADA deverá realizar a leitura mensal das impressões realizadas, no sistema de FRANQUIA COMPARTILHADA entre as impressoras, que será efetuada por empregado da CONTRATADA e deverá ser conferido por fiscal designado pela CONTRATANTE, que atestará que as impressões foram realizadas nas quantidades relacionadas no Relatório Mensal, referente a cada Adendo Contratual, e que satisfazem as especificações do edital.

IV – DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, satisfeitos os demais requisitos previstos na legislação vigente.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) emitida a Ordem de Serviço e o mesmo deixar de cumpri-la no prazo assinalado;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e tiver presentes razões de interesse público.

V – DO SIGILO:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se, por si e por seus empregados, subcontratados e prepostos a garantir e manter o sigilo sobre todas as informações técnicas, documentos de qualquer espécie e seu conteúdo a que tiver conhecimento pela realização dos serviços.

5.2- A Inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal e outras cominações legais.

VI – PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REACTUAÇÃO:

6.1 - Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão os vigentes na data da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE, independentemente da data de entrega do material.

6.2 - O pagamento corresponderá às quantidades efetivamente solicitadas e entregues, devidamente atestadas por empregado designado para tal fim, a quem competirá providenciar seu aceite ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 - Os preços unitários a serem aplicados às quantidades efetivamente fornecidas serão aqueles constantes nas planilhas de composição de preços descritas no Anexo II do edital, revisados e atualizados trimestralmente de acordo com o valor de mercado, conforme cláusula 9.1.

6.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município trimestralmente e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5 - A CONTRATANTE avaliará o mercado trimestralmente e poderá rever os preços registrados, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

6.6 - A CONTRATANTE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 - Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da CONTRATADA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto, insumos e outros.

6.10- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

6.11- As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

7.1- O pagamento dos serviços executados originários desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será efetuado mensalmente mediante apresentação de relatório detalhado dos serviços executados e nota fiscal/ fatura que deverá ser entregue a CONTRATANTE até o 5º dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, sendo de 15 (quinze) dias o prazo para a mesma efetuar o pagamento contados da data de entrega, aceitação e certificação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, observado as condições da cláusula sexta da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

7.2- A nota fiscal/ fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

7.3- Na eventualidade de atrasos, os valores deverão ser acrescidos de correção pelo INPC/IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.

7.4- Em razão da natureza, essencialidade e custos a que incide à CONTRATADA, em ocorrendo atrasos maiores do que 90 (noventa) dias, poderá ser interrompida a prestação do serviço sem que se possa atribuir à CONTRATADA qualquer motivo ou penalidade.

7.5 - A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.

VIII – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS:

8.1- Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, obrigações trabalhistas de natureza extrajudicial ou judicial, penal, cível, comercial ou tributária, gastos com equipamento, montagem de ambiente e outras despesas tais como, alimentação, transporte que se façam necessárias à execução dos serviços, seja de pessoal próprio ou subcontratados.

IX – PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1- O prazo da presente Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9.2 - O CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir a presente Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

9.2.1- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE;

9.2.2- o cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

9.2.3- a CONTRATADA estar impossibilitada de prestar os serviços em conformidade com as Especificações Mínimas constantes nesta Ata de Registro de Preços;

9.2.4- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

9.2.5- a decretação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil da CONTRATADA;

9.2.6- dissolução da sociedade CONTRATADA;

9.2.7- por razões de interesse público, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;

9.2.8- caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

9.2.10 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, ate o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, ate a completa indenização dos danos.

X – AUDITORIA:

10.1- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, inclusive as de natureza técnicas relativas aos serviços, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1- Pelo não cumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, estará sujeita às sanções dispostas no RILC, na rescisão contratual motivada pela CONTRATADA.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

12.2 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

XIII – DO FORO:

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba, ---de ----- de 2022.

XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**Representante legal
CONTRATDA**

Testemunhas:

2.3 O prazo e respectivo cronograma da instalação e início da prestação de serviços serão cumpridos junto aos Clientes indicados pela CONTRATANTE.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, na proposta apresentada no certame e na Ata de Registro de Preços:

- 3.1- Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as Especificações técnicas mínimas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados.
- 3.2 - Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 3.3 - A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 3.4 - O tempo de resposta para o primeiro atendimento será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas e o tempo para solução do problema no máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas.
 - 3.4.1 A reposição de tonners e cartuchos deverá ser realizada com o prazo máximo de 03 (três) horas úteis após a solicitação.
- 3.5 - Responder por quaisquer despesas de natureza civil, penal, tributária, obrigações trabalhistas seja de natureza extrajudicial ou judicial, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou trabalho do pessoal próprio ou subcontratado que for designado para a execução dos serviços objeto do contrato.
- 3.6 - Treinar e diligenciar para que seus empregados ou subcontratados tratem com urbanidade os empregados da CONTRATANTE e de seus clientes.
- 3.7- Substituir qualquer empregado ou subcontratado de conduta inconveniente ou desempenho profissional prejudicial à execução dos serviços.

- 3.8- Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.
- 3.9 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE.
- 3.10- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do RILC.
- 3.11- Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços.
- 3.12- Prestar serviços de assistência técnica e manutenção aos equipamentos, durante todo o prazo de vigência do Contrato. As manutenções preventivas e corretivas incluem a substituição de todos os componentes dos sistemas que apresentem defeitos, sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive mão de obra especializada.
- 3.13- A CONTRATADA não se responsabilizará pela perda dos equipamentos quando colocados à disposição da CONTRATANTE, devendo esta providenciar, às suas expensas seguro dos equipamentos contra roubo, furto, incêndio e outros.
- 3.14 - A CONTRATADA deverá caucionar, em cada adendo contratual realizado, a título de execução contratual e por toda a vigência, o correspondente a 1% (um por cento) do valor global do adendo, podendo ser escolhida qualquer modalidade prevista na lei.
- 3.15 - A CONTRATADA deverá realizar a leitura mensal das impressões realizadas, no sistema de FRANQUIA COMPARTILHADA entre as impressoras, que será efetuada por empregado da CONTRATADA e deverá ser conferido por fiscal designado pela CONTRATANTE, que atestará que as impressões foram realizadas nas quantidades relacionadas no Relatório Mensal, referente a cada Adendo Contratual, e que satisfazem as especificações do edital.
- 3.16 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

IV – DO SIGILO:

4.1- A CONTRATADA obriga-se por si e por seus empregados, e prepostos ou subcontratados a garantir e manter o sigilo sobre todas as informações técnicas, documentos de qualquer espécie e seu conteúdo a que tiver conhecimento pela realização dos serviços.

4.2 - Inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e outras cominações legais.

V – PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO:

5.1- Os preços unitários a serem aplicados às quantidades efetivamente fornecidas serão aqueles constantes nas planilhas de composição de preços descritas na Ata de Registro de Preços.

5.2 - O pagamento corresponderá às quantidades efetivamente solicitadas e entregues, devidamente atestadas por empregado designado para tal fim, a quem competirá providenciar seu aceite ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 Os valores contratados, poderão ser repactuados após 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviços, pelos seguintes motivos:

- a) - variáveis imprevisíveis que venham a exercer impacto na execução e desenvolvimento dos serviços desde que devidamente comprovados.
- b) - Atualização monetária pelo índice acumulado do INPC/IBGE.

VI – FORMA DE PAGAMENTO:

6.1- O pagamento dos serviços executados será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório detalhado dos serviços executados e nota fiscal/ fatura que deverá ser entregue a CONTRATANTE até o 5º dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, sendo de 15 (quinze) dias o prazo para a mesma efetuar o pagamento, contados da data de entrega, aceitação e certificação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, sendo efetivamente exigível somente após o recebimento do crédito da CONTRATANTE,, junto ao cliente correspondente ao adendo contratual.

6.2 - A nota fiscal/ fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

6.3 - A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.

VII – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS:

7.1- Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos sociais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, obrigações extrajudiciais ou judiciais de natureza trabalhista, cível, tributaria, criminal, comercial, gastos com equipamento, montagem de ambiente, transportes e alimentação e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, seja de pessoal próprio ou subcontratado.

VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1- Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da sua assinatura e da Ordem de Serviço.

8.2 - O CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

8.2.1- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.

8.2.2- o cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços.

8.2.3- a CONTRATADA estar impossibilitada de prestar os serviços em conformidade com as Especificações Mínimas constantes da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2.4- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

8.2.5- a decretação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil da CONTRATADA.

8.2.6- dissolução da sociedade CONTRATADA.

8.2.7- por razões de interesse público, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo.

8.2.8- caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

8.2.9 - Nos casos de eventuais rescisões com base nos motivos estabelecidos nas alíneas 8.2.7 e 8.2.8 acima, sem que haja culpa ou concorrido a CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ressarcir-lo de todos os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.3 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias por qualquer uma das partes, devidamente protocolada.

8.4 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, ate o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

IX – AUDITORIA:

9.1- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, inclusive as de natureza técnicas relativas aos serviços, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.1.1 Ficam desde já designados como gestor e o fiscal do contrato conforme termo de referência, correspondendo à indicação dos seguintes responsáveis designados, podendo os mesmos serem substituídos a cargo da CONTRATANTE, mediante simples aviso;

9.1.1.1 Designado pela contratante o FISCAL DO CONTRATO: Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito com documentos de RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/MG e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

9.1.1.2 Designado pela contratante o GESTOR DO CONTRATO: Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito com documentos de RG nº ----- e CPF/MF nº -----.

X – DO SIGILO:

10.1 - A CONTRATADA obriga-se por si e por seus empregados e prepostos a atuar, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável, e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados, o que inclui Dados de terceiros e a eles vinculados.

10.2 - A CONTRATADA obriga-se por si e por seus empregados e prepostos a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que a relação empregatícia venha a ser resolvida, independentemente dos motivos que derem causa.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se por si e por seus empregados e prepostos a informar à CONTRATANTE, assim que tomar conhecimento (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iv) de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente que envolva solicitação ou questionamentos relacionados a Dados Pessoais.

10.4 – Inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal e outras cominações legais.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, incluindo o cronograma, e todos os documentos vinculados ao **Processo de e Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2022**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº Lei 13.303 de 30/06/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, aprovado pelo Conselho de



XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio

CONTRATADA

Testemunhas:

Bruna Fernanda Lima Morato
CPF.: 364.110.118-26

Gledson Humberto de Sousa
CPF.: 947.294.926-68